

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO/PI

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025

Notícia de Fato Nº 1-145/2025

(SIMP Nº 000002-145/2025)

DESTINATÁRIO:

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ

REPRESENTADO: PREFEITURA DE PORTO/PI

REPRESENTADO: ALUÍZIO PEREIRA VAZ, prefeito, nascido em 26/08/1980, filho de Maria das Graças Moreira Vaz, CPF. n 031.854.413-03, residente e domiciliado na rua Vitória do Rego Castro, nº 274, bairro Centro, município de Porto/PI.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu representante, com atuação na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO (1ª PJPORTO), no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e pelas disposições do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está subordinada ao princípio da legalidade, devendo os atos administrativos ser devidamente motivados, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da motivação exige que a autoridade pública fundamente adequadamente seus atos, não podendo alegar justificativas vagas ou sem respaldo fático e legal, o que se configura no Decreto nº 06/2025, que apresenta erro ao afirmar que a Lei Municipal nº 640/2022 proíbe cargos de livre nomeação e exoneração, quando não há tal previsão legal;

CONSIDERANDO que, nos termos da teoria dos motivos determinantes, a validade do ato administrativo depende da veracidade dos motivos alegados para sua prática, sendo sua nulidade reconhecida quando fundamentado em motivos falsos ou inexistentes, o que se observa no presente caso;

CONSIDERANDO que, embora o Decreto nº 06/2025 tenha sido fundamentado na autotutela e alegada irregularidade no processo seletivo nº 02/2023, não houve recurso ou

Página 1 de 3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO/PI
Fórum Desembargador Otávio Fortes do Rego, Tel. (86) 3243-1468
Travessa Saturnino Batista, 155, Centro, Porto – Piauí
E-mail: pj.porto@mppi.mp.br

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO/PI

contestação formal durante o certame, e não há elementos que comprovem as irregularidades alegadas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020, em seu artigo 14, §1º, inciso I, e a Lei Municipal nº 640/2022, não impõem restrições à nomeação de diretores para as escolas, contradizendo a justificativa do Decreto nº 06/2025.

RESOLVE RECOMENDAR AO DESTINATÁRIO E PROCEDER O QUE SE SEGUE:

DESTINATÁRIO:	SENHOR ALUÍZIO PEREIRA VAZ , PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO/PI
----------------------	---

RECOMENDAÇÃO:	<p><u>a.3.1)</u> Anular o Decreto nº 06/2025, que anulou o processo seletivo nº 02/2023 e exonerou os impetrantes dos cargos de diretores das escolas de Porto, em razão da ausência de motivação válida e da fundamentação equivocada sobre a Lei Municipal nº 640/2022, <u>no prazo de 72h (setenta e duas) horas;</u></p> <p><u>a.3.2)</u> Caso não seja possível a anulação imediata, proceder com a revisão do caso, respeitando os princípios constitucionais e administrativos, garantindo a ampla defesa e o contraditório aos impetrantes.</p>
----------------------	---

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO:	72h (setenta e duas) horas, a contar da ciência deste documento.
--	--

PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO, REQUISITA-SE:	Ao destinatário, requisita-se resposta por escrito sobre o atendimento ou não da recomendação, de forma fundamentada, no mesmo prazo de 72h (setenta e duas) horas.
---	--



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO/PI

ADVERTE-SE AO DESTINATÁRIO:	Em caso de desatendimento à Recomendação, falta de resposta ou de resposta inconsistente, poderá implicar na adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, necessárias à obtenção do resultado pretendido pela presente recomendação administrativa, a exemplo de ajuizamento de ação civil pública em face do destinatário, pessoa física e/ou jurídica.
------------------------------------	---

DETERMINA-SE, por fim, que proceda ao envio da presente Recomendação ao Destinatário para conhecimento e adoção das providências cabíveis, bem como ao DOEMPPI para fins de publicação.

Porto-PI, data da assinatura eletrônica.

GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA

*Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barras,
respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Porto.¹*

¹ Portaria PGJ/PI nº 3.330/2022.

